

**PLANO DE TRABALHO – EMENDA FEDERAL - CUSTEIO  
DEP. MAURÍCIO NEVES**

**DADOS DO PROGRAMA**

ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO/ DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO DE INSTRUMENTO (MODALIDADE):	TERMO DE COLABORAÇÃO – Área Assistência Social

**DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

NOME:	ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO						
CNPJ:	51.400.000/0001-10						
ENDEREÇO:	Rua Campos Sales, 10						
MUNICÍPIO:	Alvares Machado	UF:	SP	BAIRRO:	Centro	CEP:	19.160-011
LOCAIS DE ATUAÇÃO:							
SITE:	<a href="http://www.lardosidososdam.org">www.lardosidososdam.org</a>						
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	José Fernandez Ferreira						
CARGO:	Diretor Presidente						
RG:	13.515.629	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SSP/SP	CPF:	029.254.108-20		

**CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE RECÍPROCO:**

A Associação Lar dos Idosos de Alvares Machado é uma entidade de natureza privada, sem fins econômicos, mantida com caráter filantrópico, que presta serviço de acolhimento e assistência a pessoas idosas do município de Alvares Machado (SP). A entidade tem sua origem registrada desde meados do século XX e, segundo o Estatuto social vigente, a instituição foi fundada em 19 de setembro de 1950, tendo passado por atualizações estatutárias – a última versão disponível foi registrada e divulgada no site institucional. A ilpi atende idosos em situação de risco social e/ou ausência de grupo familiar, oferecendo cuidado continuado e serviços socioassistenciais básicos.

Conforme o Estatuto social, os objetivos estatutários principais incluem de forma não exaustiva:

- Promover o acolhimento institucional de pessoas idosas que comprovem ausência de condições familiares ou sociais para manutenção do convívio domiciliar;
- Fornecer assistência integral aos residentes, compreendendo alimentação, higiene, cuidados pessoais, acompanhamento de saúde e apoio psicossocial.
- Desenvolver atividades de integração social, promoção da autonomia, lazer, cultura e reabilitação, visando melhoria da qualidade de vida dos idosos acolhidos.
- Manter parcerias e articular-se com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para captação de recursos, formação de pessoal e fortalecimento das políticas de atenção ao idoso.

Esses objetivos demonstram alinhamento com finalidades de interesse público ao atender a população idosa em situação de vulnerabilidade, promovendo direitos sociais previstos no Estatuto do Idoso e nas políticas públicas de assistência social.

O regimento interno da ilpi traz regras operacionais e normativas que objetivam garantir a convivência digna e a prestação de serviços com qualidade, contemplando entre outros pontos:

- Normas de acolhimento e convivência que asseguram direitos dos residentes, preservação da autonomia e do respeito à intimidade, condição essencial para atendimento digno.
- Procedimentos e rotinas de cuidado diário (alimentação, higiene, administração de medicamentos, acompanhamentos e encaminhamentos), assegurando padrões mínimos de assistência continuada.
- Programação de atividades de caráter socioeducativo, cultural e recreativo, voltadas à inclusão, estímulo cognitivo e socialização dos idosos.
- Regras de governança interna, responsabilidades da direção e equipe técnica, e mecanismos de controle que favorecem a transparência e a prestação de contas à comunidade e órgãos públicos competentes.

Esses pontos normativos formalizados no regimento garantem que a prestação de serviços seja orientada por padrões técnicos e éticos compatíveis com exigências legais e com as boas práticas de gestão da ilpi.

A associação tem registro de atuação contínua junto à comunidade local e recebe apoios/parcerias de projetos e organização que reconhecem sua atuação social. Essa atuação resulta em impacto direto na proteção social de idosos residentes, reduzindo riscos de exclusão social e melhorando indicadores de bem-estar dessa população.

A compatibilidade entre a atuação da ilpi e finalidades públicas pode ser demonstrada pelos seguintes elementos:

- Finalidade estatutária alinhada a políticas públicas – os objetivos estatutários de acolhimento, assistência e promoção da autonomia do idoso estão em consonância com o Estatuto do Idoso e com as diretrizes de proteção social e atenção à pessoa idosa, o que qualifica a entidade como prestadora de serviços com relevância pública.
- Procedimentos normativos formais – a existência de regimento interno detalhado assegura que a operação da ilpi segue normas internas voltadas à proteção dos direitos dos residentes e à qualidade do serviço, requisitos essenciais para parcerias com o poder público e para obtenção de titulações/certificações sociais.
- Prestação de serviço contínuo e tangível à comunidade – a atuação comprovada da entidade no acolhimento de idosos do município demonstra serviço efetivo à população e contribuição à rede de proteção social municipal.
- Capacidade de articulação institucional – o Estatuto e o Regimento Interno preveem mecanismos de gestão e articulação (governança, prestação de contas, parcerias), o que facilita a cooperação com órgãos públicos (prefeitura, conselhos municipais, saúde e assistência social) e com organizações da sociedade civil fortalecendo a compatibilidade com políticas públicas.

Por esses motivos, a Associação Lar dos Idosos de Álvares Machado apresenta caráter e atuação compatíveis com finalidades de interesse público e social, justificando o estabelecimento de instrumentos de cooperação, repasses, convênio ou apoio-técnico financeiro por parte do poder público ou de outras entidades, quando necessário.

Em síntese a Associação Lar dos idosos de Alvares Machado é uma instituição filantrópica com histórico de atuação local, objetivos estatutários e normativas internas orientadas à proteção, acolhimento e promoção da qualidade de vida de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. Suas finalidades e práticas operacionais são compatíveis com objetivos públicos de proteção social e atenção à pessoa idosa, o que legitima o interesse recíproco entre a entidade e o poder público ou demais parceiros sociais para fins de cooperação técnica e apoio institucional.

**RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A PARCERIA**

RESPONSÁVEL: EDIVALDO ALVES MEDINA

FUNÇÃO NA PARCERIA: COORDENADOR

CPF: 147.480.558-20 RG: 25.577.091-1 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

TELEFONE:	(18) 99607-2950
E-MAIL:	<a href="mailto:coordenacao@lardosidososdam.org">coordenacao@lardosidososdam.org</a>

#### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

RESPONSÁVEL:	GISLAINE GIROTTI ZANONI				
FUNÇÃO NA PARCERIA:	ASSISTENTE SOCIAL				
CPF:	298.065.908-80	RG:	25.357.342-7	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SSP/SP
TELEFONE:	(18) 99716-9069				
E-MAIL:	<a href="mailto:social@lardosidososdam.org">social@lardosidososdam.org</a>				

#### DADOS DO PLANO DE TRABALHO

**OBJETO**

*Concessão de transferência de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social/Rede SUAS – Processo SEI nº 71000.065139/2025-11 – Emenda Federal nº 350130120250001, destinado a execução de serviços de alta complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para pessoas idosas, para melhoria da qualidade de vida dos idosos, e de demais especificações no Plano de Trabalho como forma de estruturação da rede de serviços do SUAS (ação 219G).*

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
- Garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela equipe de referência da ilpi, assegurando o funcionamento ininterrupto do acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.
  - Assegurar o custeio das despesas com pessoal da equipe técnica e operacional, indispensável à execução qualificada do serviço de acolhimento institucional para idosos (alta complexidade – rede SUAS).
  - Promover condições adequadas de atendimento humanizado e cuidado integral aos residentes, por meio da manutenção de profissionais capacitados e comprometidos com a política de assistência social.
  - Fortalecer a rede socioassistencial municipal, contribuindo para a proteção social especial e para o cumprimento das normativas do SUAS e do Estatuto do Idoso.

**LOCAL DE EXECUÇÃO**

*O presente plano será executado nas dependências da ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO, que fica localizado na Rua Campos Sales, nº 10, Centro, em Álvares Machado, São Paulo.*

**DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA**

Álvares Machado está situada no extremo oeste do Estado de São Paulo, possui população crescente de idosos, que hoje corresponde a cerca de 15,81% da população total do município. O problema público central a ser mitigado é a vulnerabilidade e risco social e pessoal de idosos, frequentemente com vínculos familiares rompidos, fragilizados ou até com inexistência de grupo familiar, que necessitam de acolhimento institucional.

A entidade busca intervir nas causas dos problemas, oferecendo acolhimento a idosos que antes viviam sozinhos, com dificuldades de ministrar medicação, preparar alimentação, e que possuem grau de dependência I. A intervenção é crucial visto que atualmente 70% dos idosos atendidos não possuem filhos e 32% não são alfabetizados. O financiamento da parceria é justificado pela necessidade de custear os serviços essenciais para manter a equipe de trabalho que garante o serviço.

**Tipo de Proteção:** Especial – Alta Complexidade.

**Serviço:** Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

**Unidade:** Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI'S.

**Período de Funcionamento:** ininterrupto, 24 horas, todos os dias da semana.

**Capacidade de atendimento de acordo com espaço físico e recursos humanos para atendimento em detrimento do objeto:** A entidade possui capacidade para atender até 20 idosos, sendo 08 vagas para a ala feminina e 12 vagas para a ala masculina, e deste total **todas as vagas serão pactuadas com o município**. As vagas são para idosos INDEPENDENTES ou no máximo com grau de dependência II (com dependência em até **três atividades de autocuidado** (alimentação, mobilidade, higiene), sem comprometimento cognitivo ou com alteração controlada). O atual regimento interno da ilpi está sendo modificado, para passar a atender novas inclusões para idosos até grau II de dependência, mas manterá o seguinte protocolo:

A Associação **LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO**, para fins de acolhimento institucional às pessoas idosas, adota critérios e procedimentos específicos, quais são:

- I. **O acolhimento institucional da pessoa idosa é uma providência excepcional**, devendo ser priorizada a permanência da pessoa idosa em seu ambiente familiar, conforme o inciso III do artigo 4º da Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Lei da Política Nacional do Idoso). A forma de acesso ao serviço de acolhimento se iniciará no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- II. Havendo vaga, será iniciado o **Protocolo de Acolhimento Institucional** que será aberto para as pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que estejam residindo no próprio município de Álvares Machado/SP;
- III. Poderão ser admitidas pessoas idosas, com o seguinte grau de dependência:
  - a) **Grau de dependência I:** pessoas idosas independentes, mesmo que usem equipamentos de autoajuda;  
**Parágrafo único.** Se a pessoa idosa acolhida passar a ser considerada de Grau de dependência II, ou seja, com dependência em até três atividades de vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene pessoal, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada, permanecerá sobre os cuidados da Associação **LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO**.
- **A partir da aprovação e registro do novo regimento interno a ilpi fará novas inclusões para idosos com até grau de dependência II (em andamento).**
- IV. Caso eventualmente a Associação **LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO** receba denúncias e solicitações de acolhimento de pessoa idosa, orientará o interessado a encaminhar o caso a uma das unidades do CREAS do município de Álvares Machado/SP, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;
- V. O CREAS oficialará a Associação **LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO** por escrito, solicitando o acolhimento institucional. A entidade após receber o pedido do CREAS, havendo vaga, deslocará sua equipe técnica que fará visita à pessoa idosa e realizará o estudo social junto à pessoa requerente e aos seus familiares (se houver vínculo familiar), com visita domiciliar e entrevistas, a fim de serem apuradas a vontade pessoal da pessoa idosa em ser institucionalizada. Em seguida, a equipe técnica da Associação **LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO** emitirá o laudo técnico social, favorável ou desfavorável ao acolhimento, conforme cada caso em particular;
- VI. **Todo o acolhimento fica condicionado à opção individual espontânea da pessoa idosa civilmente capaz ou do responsável legal (curador), em caso de pessoa idosa interdita judicialmente - bem**

como à existência de vaga na instituição e ao preenchimento de todos os requisitos exigidos e previstos neste protocolo, respeitando-se sempre o limite da capacidade instalada da instituição, sua autonomia institucional enquanto organização social civil de origem privada;

VII. Em seguida, a pessoa idosa passará por exames médicos para apuração de seu estado de saúde físico e mental, bem como o seu grau de dependência;

VIII. Exames necessários: BK – HIV – Hepatite B – Sífilis – RT/PCR (covid-19) entre outros;

IX. Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas portadoras de doenças infecto contagiosas (não estando em tratamento), mentais (que possam causar riscos de agressões e lesões às pessoas idosas internas e funcionários); com transtorno psiquiátrico descompensado, que ponha em risco a integridade física e psíquica dos demais idosos acolhidos e funcionários ou que perturbe o normal funcionamento da instituição e o bem-estar da coletividade de idosos residentes; portadores de doenças osteomioarticulares; alcoólatras e dependentes químicos, entre outros. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 – Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso) e Lei 10.216, de 04 de junho de 2001 (§ único do artigo 2º e § 3º do artigo 4º - Lei de Proteção e de Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais – Lei da Reforma da Psiquiatria);

X. Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas que apresentem grau III de dependência: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso);

XI. Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas portadoras de doenças que exijam assistência médica permanente ou de assistência de enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar ou por em risco sua vida ou a vida de terceiros. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso);

XII. As vedações mencionadas nos incisos IX, X e XI não se enquadram no perfil da pessoa idosa usuária da Assistência Social e são todas pertinentes, pelo fato de que esta Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) não é Hospital Geriátrico e tampouco Hospital Psiquiátrico. A Associação **LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO** atua e está tipificado na área da Assistência Social;

**Indivíduos:** Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com até grau de dependência II, e que sejam moradores de Álvares Machado.

**Famílias:** Apenas os familiares dos idosos residentes na entidade serão acompanhados e terão orientações, encaminhamentos, etc. As famílias que procurarem a entidade para solicitação de vagas, também serão acolhidas e terão o encaminhamento e orientação devida.

PÚBLICO-ALVO

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, que se encontram em situação de abandono, negligência, violência, rompimento de vínculos familiares ou ausência de condições de autossustento, acolhidos nesta instituição de longa permanência para idosos – Lar dos Idosos de Alvares Machado.

#### DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

O presente plano de trabalho tem por finalidade a utilização de recursos provenientes de emenda federal nº 350130120250001, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a manutenção, qualificação e continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pela ilpi aos idosos, assegurando condições adequadas de funcionamento, cuidado integral, proteção social e qualidade de vida aos acolhidos.

A ação, na modalidade custeio, contempla o pagamento parcial de profissionais já contratados pela ilpi, essenciais para o desenvolvimento das atividades permanentes da instituição, conforme normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e legislações correlatas. Será possível fazer o pagamento de remunerações, 13º salário e encargos trabalhistas relativos ao período de execução da parceria, assegurando o funcionamento regular da instituição e a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos.

A ilpi opera em regime de funcionamento contínuo (24h/dia, 7 dias/semana), ofertando acolhimento, cuidados básicos, alimentação, acompanhamento psicossocial e atividades socioeducativas. O custeio da folha de pagamento é essencial para garantir a execução das ações previstas, uma vez que o serviço exige equipe multidisciplinar permanente.

Especificamente, o recurso será utilizado para custear:

- **Serviços gerais (limpeza e higienização):** profissional responsável pela limpeza, organização e higienização dos ambientes internos e externos da ilpi, contribuindo diretamente para a manutenção das condições sanitárias, prevenção de riscos à saúde e promoção de um ambiente seguro e adequado aos idosos institucionalizados.
- **Serviço Social:** profissional assistente social, integrante da equipe da instituição, responsável pelo acompanhamento social dos idosos acolhidos, articulação com a rede socioassistencial e de saúde, orientação e atendimento às famílias, elaboração de relatórios técnicos, registros e acompanhamento de direitos, bem como apoio à gestão institucional e aos processos de acolhimento e desligamento, quando aplicável.
- **Atendimento psicológico:** profissional psicóloga já vinculada à ilpi, responsável pelo acompanhamento psicológico dos idosos, promoção da saúde mental, apoio emocional, prevenção de agravos psíquicos, além de ações de orientação à equipe e suporte psicossocial, contribuindo para o bem-estar integral dos residentes.

Ressalta-se que os profissionais mencionados já integram o quadro funcional da instituição, não havendo criação de novos cargos, sendo o recurso destinado exclusivamente ao custeio das despesas de pessoal, de forma a garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços ofertados aos idosos acolhidos.

#### PERÍODO DE EXECUÇÃO

A partir da assinatura do termo de colaboração até 31/12/2026

#### VALOR DE REPASSE

R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

#### CONTRAPARTIDA

A contrapartida voluntária será em recursos próprios da OSC.

Valor da contrapartida estimada: R\$ 1.460,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta reais - proveniente de participação dos acolhidos, aluguel do salão, doações, eventos, etc).

<b>VALOR GLOBAL</b>
R\$ 51.460,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais - valor de repasse + valor da contrapartida)

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (CAMPO CRONOFÍSICO DO TRANSFEREGOV)**

**RESULTADO ESPERADO:**

- Manutenção da regularidade e continuidade do serviço de acolhimento institucional para idosos, sem interrupções por falta de custeio de pessoal.
- Fortalecimento da capacidade operacional e técnica da ilpi, com impacto positivo direto na qualidade do atendimento prestado.
- Melhoria nos indicadores de bem-estar, segurança e satisfação dos residentes, decorrentes da manutenção de equipe qualificada e atendimento humanizado.
- Contribuição efetiva para o fortalecimento da rede socioassistencial do município e para o cumprimento das metas de proteção social especial de alta complexidade.

**INDICADOR:**

- Percentual de execução financeira do recurso aplicado na folha de pagamento.
- Percentual de cargos da equipe de referência mantidos durante o período de execução.
- Número de idosos acolhidos com atendimento integral garantido.
- Índice de continuidade e regularidade dos serviços (meta: 100% de funcionamento sem interrupções).

**MEIOS DE VERIFICAÇÃO/PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO:**

- Folha de pagamento e comprovantes de remuneração mensal, 13º salário dos profissionais.
- Guias de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas.
- Relatórios técnicos de acompanhamento e execução das atividades.
- Registro de frequência e relatórios de atendimento individual e coletivo.

**META:**

- Garantir o custeio da folha de pagamento, 13º salário, encargos e benefícios da equipe de referência e apoio da ilpi pelo período de vigência do termo de colaboração, assegurando a execução contínua do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas.

ETAPAS	LOCAL	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Formalização da parceria com a Divisão Municipal de Assistência Social	Alv. Machado	Janeiro	-
Pagamento de salário, 13º salário, encargos e benefícios da equipe de referência e apoio da ilpi, sendo a primeira etapa o valor mensal de R\$ 2.360,00 em 11x, somando um total de R\$ 25.960,00	Alv. Machado	Fevereiro	Dezembro
Pagamento de salário, 13º salário, encargos e benefícios da equipe de referência e apoio da ilpi, sendo a segunda etapa o valor mensal de R\$ 2.700,00 em 5x, somando um total de R\$ 13.500,00	Alv. Machado	Setembro	Dezembro
Pagamento de salário, 13º salário, encargos e benefícios da equipe de referência e apoio da ilpi, sendo a segunda etapa o	Alv. Machado	Setembro	Dezembro

valor mensal de R\$ 3.000,00 em 4x, somando um total de R\$ 12.000,00			
Monitoramento contínuo das ações e resultados	Alv. Machado	Fevereiro	Dezembro
Avaliação periódica e prestação de contas do recurso	Alv. Machado	Fevereiro	Dezembro
A META TERÁ ATUAÇÃO EM REDE?	( ) SIM / ( x ) NÃO		
NOME DA(S) OSC EXECUTANTE(S) E NÃO CELEBRANTE(S)	Não se aplica		

**PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>META:</b>	Manutenção da equipe de referência da ilpi – executar mensalmente o pagamento de salários, encargos, benefícios e 13º salário de 03 funcionárias da equipe de referência.
<b>ETAPA:</b>	Custeio de despesas com pessoal para 03 funcionárias

ITEM DE DESPESA	PAGAMENTO EM ESPÉCIE	TIPO DE DESPESA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Recursos Humanos	Não	Pessoal	mês	01	R\$ 2.360,00	R\$ 25.960,00
Recursos Humanos	Não	Pessoal	mês	01	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
Recursos Humanos	Não	Pessoal	mês	01	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

**EQUIPE DE TRABALHO**

NOME	ATRIBUIÇÃO	MINI CURRÍCULO
Solange Aparecida de Oliveira	Serviços Gerais - limpeza	Profissional com experiência comprovada nas áreas de apoio e manutenção. Responsável pela execução das atividades de limpeza, organização dos ambientes e apoio às rotinas diárias. Contribui diretamente para o conforto, bem-estar e qualidade de vida dos idosos acolhidos. Atua na entidade desde 01/07/2024.
Gislaine Girotti Zanoni	Assistente Social	Profissional graduada em Serviço Social, com registro ativo no CRESS. Possui experiência em atendimento a pessoas idosas, elaboração de relatórios sociais, articulação com a rede socioassistencial e acompanhamento de famílias. Atua na entidade há 20 anos. Responsável por planejar, executar e avaliar ações voltadas à garantia de direitos, inclusão social e fortalecimento

		de vínculos dos residentes.
Márcia Helena Dantas Jerônimo	Psicóloga	Profissional graduada em Psicologia, com registro ativo no CRP. Experiência em atendimento clínico e agora institucional a idosos, com atuação em processos de acolhimento, escuta qualificada, orientação psicológica e suporte emocional. Desenvolve atividades que promovem o bem-estar, a saúde mental e a adaptação ao ambiente institucional. Atua na entidade desde 02/09/2025.

PLANO DE APLICAÇÃO				
	REPASSE	CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA	CONTRAPARTIDA VOLUNTÁRIA	TOTAL
TOTAL EM BENS	-	-	-	-
TOTAL EM TRIBUTOS	-	-	-	-
TOTAL EM OBRAS	-	-	-	-
TOTAL EM SERVIÇOS	-	-	-	-
TOTAL EM OUTROS	-	-	-	-
TOTAL EM DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-
TOTAL EM DESPESAS COM PESSOAL – RH/EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.460,00	R\$ 51.460,00
TOTAL GERAL	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.460,00	R\$ 51.460,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
PARCELA	DATA	VALOR	META
01	01/01/2026	R\$ 4.166,85	Manutenção da equipe de referência da ilpi
02	01/02/2026	R\$ 4.166,65	Manutenção da equipe de referência da ilpi
03	01/03/2026	R\$ 4.166,65	Manutenção da equipe de referência da ilpi
04	01/04/2026	R\$ 4.166,65	Manutenção da equipe de referência da ilpi
05	01/05/2026	R\$ 4.166,65	Manutenção da equipe de referência da ilpi
06	01/06/2026	R\$ 4.166,65	Manutenção da equipe de referência da ilpi
07	01/07/2026	R\$ 4.166,65	Manutenção da equipe de referência da ilpi
08	01/08/2026	R\$ 4.166,65	Manutenção da equipe de referência da ilpi
09	01/09/2026	R\$ 4.166,65	Manutenção da equipe de referência da ilpi
10	01/10/2026	R\$ 4.166,65	Manutenção da equipe de referência da ilpi
11	01/11/2026	R\$ 4.166,65	Manutenção da equipe de referência da ilpi
12	01/12/2026	R\$ 4.166,65	Manutenção da equipe de referência da ilpi

*JSR*

ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO  
 Rua Campos Salles, nº 10 – CEP 19.160-011 - Fone (018) 99755-0473  
 Alvares Machado – SP CNPJ 51.400.000/0001-10  
 E-mail: [lardosidososdam@yahoo.com.br](mailto:lardosidososdam@yahoo.com.br)

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

ACÇÃO/META	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	PROCEDIMENTO DE COLETA	DATA DE COLETA	RESPONSÁVEL
Pagamento de equipe de referência	Comprovantes de pagamento e encargos sociais	Análise documental e conferência mensal	Mensal	Coordenador da IUPI/ Setor Administrativo
Execução física e financeira	Relatórios de execução e prestação de contas	Sistematização de dados e envio à Divisão de Assistência Social	Mensal ou Semestral	Coordenador da IUPI/ Setor Administrativo, psicóloga e assistente social da IUPI
Acompanhamento da prestação dos serviços	Relatórios de atendimento e frequência dos profissionais	Observação direta e registros administrativos	Mensal ou Semestral	Coordenador da IUPI/ Setor Administrativo

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDEZ FERREIRA**  
 Diretor Presidente